



DECRETO Nº 2335 DE 11 DE SETEMBRO DE 1989

"Altera o Decreto nº 2292, de 13 de Abril de 1989 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1.649 de 30 de dezembro de 1985;
- A Portaria 04/87 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense, e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários previstas no art. 1º do Decreto 2292/89, para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)

194

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450



194

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> <u>(m³/mês)</u>	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u> <u>p/m³</u>
01	de 0 a 10	0,28	0,17	0,45
02	11 a 20	0,37	0,22	0,59
03	21 a 30	0,49	0,28	0,77
04	31 a 45	0,59	0,35	0,94
05	46 a 60	0,72	0,40	1,12
06	61 a 80	0,85	0,50	1,35
07	81 a 100	1,00	0,59	1,59
08	101 a 200	1,11	0,67	1,78
09	201 a 500	1,24	0,76	2,00
10	acima de 500	1,39	0,83	2,22

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço máximo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 à 10m³.


B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - NCZ\$ 2,98.
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - NCZ\$ 2,98.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 30,45;
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 17,45;
- c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 47,90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1989.





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

195

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de Setembro de 1989.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal